



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 17/2024/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 22 de julho de 2024.

**Processo nº:** 50050.005498/2023-84

**Referência:** Edital 08/2024 - Lote 5

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva, visando a elaboração de produtos de engenharia de Estudos e à Estruturação de Projetos vinculados ao PAC e inerentes às atividades finalísticas da INFRA S.A., visando atender às demandas da Diretoria de Planejamento, Diretoria de Empreendimento e Diretoria de Mercado e Inovação.

**Recorrente:** GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

**Recorrida:** ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela licitante GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., contra sua inabilitação e consequente habilitação da licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens 2 e 3 do Julgamento de Recurso (8601885).

Ante o exposto, este **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Infra S.A.;
- b) o recurso interposto pela licitante GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. (8574061), em face de sua inabilitação e consequente habilitação da licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.;
- c) as contrarrazões apresentadas pela licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. (8596736);
- d) a manifestação da área técnica (8605841 e 8604289); e
- e) os motivos expostos pela Comissão de Licitação no Julgamento de Recurso (8601885).

**DECIDE:**

**CONFIRMAR** a decisão da Comissão de Licitação (8601885), que conheceu do recurso interposto pela licitante GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., e no mérito considerou

IMPROCEDENTE, mantendo a inabilitação da Recorrente e habilitação da licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

(assinado eletronicamente)  
**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 22/07/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8622163** e o código CRC **2D07E9E2**.



Referência: Processo nº 50050.005498/2023-84



SEI nº 8622163

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: